



A. Silva

Despacho n.º 29/2011

Assunto: Aprovação do modelo de Guia de Transporte de Efluentes Pecuários (GTEP), no âmbito do Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP)

A Portaria n.º 631/2009, de 09 de Junho, estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das actividades pecuárias, as normas técnicas a observar no âmbito do licenciamento das actividades de valorização agrícola ou de transformação dos efluentes pecuários e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos, nomeadamente os produtos derivados de subprodutos de origem animal transformados (SPOAT) e os fertilizantes que os contenham.

A mesma Portaria estabelece, no n.º 4 do seu art.º 5.º, que os titulares das actividades ou instalações consideradas gestoras de efluentes pecuários devem assegurar que todas as transferências ou encaminhamentos de efluentes pecuários, de SPOAT ou de fertilizantes que contenham estes produtos, para terceiros que não constem do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da exploração, sejam acompanhadas por uma Guia de Transferência de Efluentes Pecuários (GTEP). Por seu turno, a al. b) do n.º 3 do anexo III à referida Portaria, estabelece que até ao desenvolvimento e implementação das GTEP, no âmbito do regime do exercício da actividade pecuária, devem ser utilizadas as guias de acompanhamento dos subprodutos animais modelo n.º 376/DGV.

Uma vez que se encontram reunidas as condições para proceder à progressiva substituição das guias de acompanhamento modelo n.º 376/DGV a partir do período de adaptação previsto no



presente despacho, determino, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, o seguinte:

1 – É aprovado o modelo de guia de transferência de efluentes pecuários, prevista no n.º 4 do art.º 5.º da Portaria n.º 631/2009, de 09 de Junho, anexo ao presente despacho.

2 – Os operadores sujeitos à utilização da guia de transferência de efluentes pecuários e que apresentem pedidos, exclusivamente em suporte de papel, de licenciamento de actividade, bem como pedidos de reclassificação ou de regularização, apresentados, respectivamente, ao abrigo dos artigos 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, devem fazer uso, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 631/2009, de 09 de Junho, das guias de acompanhamento dos subprodutos animais transformados modelo n.º 376/DGV, até à recepção de número que permite aceder ao sistema electrónico de emissão de guias e da comunicação, pela entidade coordenadora, da disponibilidade de emissão de guia electrónica.

3 – O número 1 do presente despacho produz efeitos 45 dias após a respectiva assinatura.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2011.

O Director

(Francisco Cordovil)



N.º Processo REAP: (origem) N.º da Guia (destino)

1. Exploração pecuária/estabelecimento de origem

1.1 - Identificação do produtor/titular /detentor de efluentes

NIF ou NIPC: NIFAP:

Nome/D.Social:

Endereço:

Código postal: - Localidade:

Telefone: Fax: Telemóvel:

1.2 - Identificação da exploração pecuária/estabelecimento de origem

NRE N.º aprovação do estabelecimento de origem

Nome/D.Social:

Endereço:

Código postal: - Localidade:

1.3 - Identificação e caracterização do produto.

1.3.1 - Caracterização do efluentes pecuário

Tipo	Quantidade de efluente por espécie - com ou % das quantidades de efluentes gerados ou (1)			
	Bovinos	Ovin./Capr.	Suínos	Outros
Estrume	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Chorume	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
EP + SPOAT (2)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
SPOAT (3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(1) Se assumir em % da quantidade de efluente gerado por área animal - o cálculo dos efluentes transportados deve ser através de uma análise posterior se associar com um X o mesmo cálculo realizado a utilização e base de tratamento os valores não excederá de 25% das quantidades.
(2) O SPOAT só poderá ser produzido após processamento numa unidade técnica.
(3) Quando se tratar de transporte entre a unidade de processamento e a unidade técnica de produção.

1.3.2. Quantidade total de Efluente Pecuário m3 ou ton

1.3.3. Descrição do método de processamento utilizado (só para os SPOAT) (1):

(1) Verificar análise em conformidade de SPOAT

2. Identificação do transportador, meio de transporte e condições de acondicionamento

2.1 - Identificação do Transportador.

NIF ou NIPC: n.º de licença de transporte

Nome/D.Social:

Endereço:

Código postal: Localidade:

Telefone: Fax: Telemóvel:

2.2 - Identificação do meio de transporte Matrícula

2.3. Condições de acondicionamento

Granel Viatura Selada N.º

Contentores estanque por

Data: (de saída)

Assinatura: _____ (Titular)

3. Identificação do destinatário

3.1 - Destino

Território Nacional Exportação Anexar: Certificado sanitário.

3.2 - Identificação da UP do destino

Nº licença/título/registo REAP Nº aprovação estabelecimento destino
Nº da UP iSIP (o titular da actividade pecuária tem de possuir uma unidade de produção (UP) do parcelário atribuída)
NIF ou NIPC: NIFAP:
Nome/D.Social:
Endereço:
Código postal: - Localidade:
Telefone: Fax: Telemóvel:

3.3 Identificação do titular

NIF ou NIPC: Nº de licença/título/registo REAP
Nome/D.Social:
Endereço:
Código postal: - Localidade:
Telefone: Fax: Telemóvel:
Data de recepção do Produto: Quantidades (kg):
Data: (descarga) Assinatura: _____ (titular de destino)